



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto do Executivo Municipal nº 304/2025, de 24 de novembro de 2025.

REGULAMENTA O PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ (PB), FIXA VALORES PARA OS NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR, DISPÕE SOBRE RECOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro efetivo consolidada na Lei Municipal nº 659/2025;

CONSIDERANDO o planejamento da contratação sob a Lei Federal nº 14.133/2021, com critério "técnica e preço", e a conveniência de disciplinar previamente o valor de inscrição;

CONSIDERANDO que a cobrança possui natureza de preço público vinculado ao custeio do certame, e não de tributo em sentido estrito;

CONSIDERANDO a eficiência administrativa e a transparência na comunicação aos candidatos;

Faz saber que DECRETA o seguinte:

Art. 1º Fica instituído, para o concurso público a ser realizado pelo Município de Camalaú (PB), o preço público de inscrição, destinado ao custeio das etapas do certame, sem integração ao preço contratual da futura banca organizadora.

Art. 2º Ficam fixados os seguintes valores de inscrição:

- I – R\$ 100,00 (cem reais) para cargos de nível médio;
- II – R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para cargos de nível superior.

§1º Os valores do *caput* aplicam-se ao concurso público atualmente em planejamento, podendo ser revistos por novo decreto até a data da publicação do edital, por motivo técnico, econômico ou legal.

§2º Eventual cargo de nível fundamental, se houver, terá valor definido no edital, observada a proporcionalidade e as diretrizes deste Decreto.

Art. 3º Poderá ser concedida isenção do preço público de inscrição, mediante requerimento no sistema oficial de inscrições, nas seguintes hipóteses:

- I – hipossuficiência econômica comprovada, inclusive mediante inscrição ativa no CadÚnico ou declaração específica nos termos do edital;
- II – pessoa com deficiência (PcD), nos termos da legislação, quando houver previsão editalícia correlata;
- III – doador regular de sangue ou medula óssea, conforme comprovação documental aceita no edital;
- IV – desempregado no período imediatamente anterior à inscrição, segundo critérios e documentos definidos no edital;
- V – outras hipóteses expressamente previstas no edital, por política pública municipal de inclusão, observada a razoabilidade e a compatibilidade com o custeio do certame.

§1º O pedido de isenção deverá ser instruído com documentos comprobatórios indicados no edital e enviado exclusivamente pelo sistema, no prazo específico do cronograma.

§2º O resultado do pedido de isenção será divulgado no sistema em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo de solicitação, facultado recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis.

§3º O deferimento da isenção gerará dispensa de DAM, conforme integração do sistema; o indeferimento assegurará novo prazo de vencimento para pagamento do DAM.

§4º A prestação de informações ou documentos falsos implicará indeferimento ou cancelamento da inscrição, anulação de atos eventualmente praticados e comunicação às autoridades competentes, sem prejuízo de sanções civis, administrativas e penais.

§5º O tratamento de dados pessoais para fins de isenção observará a LGPD, devendo o edital indicar bases legais, prazos de retenção e canais do encarregado.

Art. 4º O edital do concurso disporá sobre devoluções em hipóteses como cancelamento do certame, pagamento em duplicidade, erro material imputável à Administração ou indeferimento de inscrição por falha do sistema.

Art. 5º O recolhimento do preço público de inscrição dar-se-á exclusivamente por Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo sistema oficial de arrecadação do Município, com código de receita específico, prazos de vencimento e instruções de pagamento.



§1º É vedada a emissão ou cobrança por terceiros não autorizados.

§2º O sistema de inscrições do concurso deverá integrar ou referenciar a emissão do DAM, garantindo a geração, conferência e comprovação do pagamento pelo candidato.

§3º A quitação do DAM constitui condição de efetivação da inscrição, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas no edital.

Art. 6º Verificado superávit da arrecadação do preço público de inscrição após os abatimentos contratuais e a quitação das despesas do certame, o saldo será incorporado ao erário municipal como receita não tributária, para execução orçamentária conforme LDO/LOA vigentes.

Parágrafo Único. Havendo lei municipal específica que estabeleça destinação a fundo setorial (saúde, educação, inovação etc.), a Administração poderá vincular o saldo nos termos dessa lei.

Art. 7º Este Decreto não substitui as disposições específicas do edital, que detalhará cronograma, isenções, devoluções, canais de atendimento e demais regras, devendo referenciar este ato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da publicação no Boletim Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 24 de novembro 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ARP 01/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0001/2025, do Processo Administrativo nº 0062/2025, com base nas informações constantes nos autos, com fundamento no artigo 86, § 2º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ: 12.011.917/0003-32, cujo objeto é a aquisição de Kits Educação Infantil Pré-Escolar, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Pregão Eletrônico nº 90002/2024/FNDE/MEC, conforme solicitação de Adesão nº 105401 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento FDNE., conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, no valor global de R\$ 25.699,50 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/21.

Camalaú - PB, 18 de novembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO, DO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 17/11/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT nº0097/2025: JS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Camalaú - PB, 17 de novembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DA DE KITS EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/FNDE/MEC, conforme solicitação de Adesão nº 105401 ao Fundo Nacional de Desenvolvimento FDNE., CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO ARP Nº 0001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: o prazo de vigência da presente contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT nº0098/2025: ALEA COMERCIAL LTDA CNPJ 12.011.917/0003-32 VALOR: 25.699,50.

Camalaú - PB, 25 de novembro de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

